

000212

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - CEP: 84940-000  
CNPJ nº 76919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**  
**De: Secretaria de Administração**  
**Para: Gabinete do Prefeito**

Siqueira Campos, 16 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência autorização para realizar ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 45/2018, com a empresa Genesis Machado & Cia Ltda, cujo objeto é a "Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do Município (poder executivo e legislativo)", referente ao Pregão Presencial nº 15/2018, pelo período de mais 12 (doze) meses, com o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial por cm/coluna, de acordo com a solicitação do fornecedor Genesis, onde o mesmo justifica o pedido de reajuste considerando todos os aumentos na matéria prima desde o ano de 2018 que foi realizada a Licitação até os dias atuais.

Justifico também a necessidade de renovação para mais 12 (doze) meses, tendo em vista a obrigatoriedade da publicação dos atos oficiais do Município.

Informo ainda que a fonte de recurso utilizada será: **1000**

Atenciosamente,

  
**Luiz Carlos dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

OFÍCIO 008/2021

Siqueira Campos, 14 de junho de 2021

Ref. A renovação do Contrato entre a Prefeitura de Siqueira Campos, Estado do Paraná e a Empresa Gêneseis Machado ME, CNPJ- 26.272.797/0001-70

**CONSIDERANDO** - A previsão do término da vigência do contrato supra referido.

**CONSIDERANDO** - A necessária continuidade dos serviços, objetos contratados, especialmente por se tratar de serviços essenciais à Administração.

**CONSIDERANDO** - Que é mais vantajoso para o Município de Siqueira Campos, pois propomos renovar o contrato obedecendo os critérios do Art. 57, inc. II da Lei 8666/93;

**REQUEREMOS** - Que seja aberto processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a renovação de PRAZO E EQUILÍBRIO FINANCEIRO conforme previsto no edital 15/2018.

**DOS VALORES**

EM 2018 O VALOR CONTRATADO FOI DE R\$ 3,41, pedimos o acréscimo de 25%, para o valor de R\$ 4,26 por centímetro publicado.

**JUSTIFICATIVA**

A empresa Jornalística teve nos últimos anos seus custos aumentados na produção, confecção e na manutenção. Para dar eficácia na ampla divulgação e dando transparência nos serviços prestados, o Jornal Correio do Norte, mantém várias rotas de distribuição dos exemplares do jornal, e os custos com combustível aumentaram. Em maio de 2018, depois de uma redução de preços, a gasolina chegou a R\$ 3,71 litro, já em maio de 2021 a gasolina ultrapassava os R\$ 5,45 por litro, ou seja uma alta de aproximadamente 46,9%. As tarifas de energia, água, internet, telefone e aluguel também tiveram um impacto significativo nos custos empresariais.

Embora o salário-mínimo tenha tido um aumento não muito relevante, os aumentos salariais para a classe da área de comunicação, tiveram aumentos médios de 26% ao ano de 2018 para 2021.

Outros insumos que tiveram altas consideráveis foram os preços no papel, tinta, chapa e solventes, superaram os 30% no período de 2018 a 2021.

Outro fator importante que deve ser levado em consideração é o volume de serviços que diminuiu muito e os custos de produção e circulação aumentaram.

Ainda vale lembrar que o valor pedido ainda irá ficar abaixo do preço sugerido na licitação de 2018 que era de R\$ 4,50 por centímetro publicado.

Gêneseis Jesus Machado  
Diretor Geral



26.272.797/0001-70  
GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME  
R. ABELARDO ROVER - 626  
NASCENTE DO SOL - CEP. 84 940-000  
Siqueira Campos - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000214

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.272.797/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GENESIS MACHADO & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JCN JORNAL CORREIO DO NORTE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 63.91-7-00 - Agências de notícias
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ABELARDO ROVER	NÚMERO 626	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NASCENTE DO SOL	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
-------------------	------------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OFFICEASSESORIACONTABIL@BOL.COM.BR	TELEFONE (43) 9643-8632/ (43) 9933-7695
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 08:36:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Data: 17/06/2021 09h38min

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

000215

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

**ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO**

INSC. MUNICIPAL 99007146	EXERCÍCIO 2021
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME CNPJ: 26.272.797/0001-70

NOME FANTASIA

"JCN JORNAL CORREIO DO NORTE"

ENDEREÇO

Rua ABELARDO ROVER, 00626

BAIRRO

NASCENTE DO SOL

C.N.P.J / CPF Ns

26.272.797/0001-70

VALIDADE

31/12/2021

ATIVIDADE PRINCIPAL

Edição integrada à impressão de jornais diários

Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Agências de notícias

Agências de publicidade

Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados

Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas

Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle CWUVYONCYFURV9L0



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME CNPJ: 26272797000170

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 99007146 - Atividade principal: Edição integrada à impressão de jornais diários

Endereço: Rua ABELARDO ROVER, 00626 - Bairro NASCENTE DO SOL - CEP 84.940-000

Código de Controle

CWQRCYNEGQEKHEJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 17 de Junho de 2021



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

066217

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024357178-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.272.797/0001-70

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

060218

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GENESIS MACHADO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 26.272.797/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

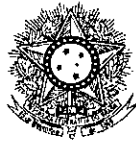
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:42 do dia 17/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2021.

Código de controle da certidão: **1D6B.9417.D66E.D6E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GENESIS MACHADO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.272.797/0001-70

Certidão nº: 18960011/2021

Expedição: 17/06/2021, às 08:39:58

Validade: 13/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENESIS MACHADO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.272.797/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



066220

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.272.797/0001-70  
**Razão Social:** GENESIS MACHADO E CIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA ABELARDO ROVER 626 / NASCENTE DO SOL / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042502583004103942

Informação obtida em 17/06/2021 08:42:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

060221

**COMUNICADO INTERNO**

*De: Gabinete do Prefeito*  
*Para: Departamento de Licitação.*

Siqueira Campos/PR, 18 de junho de 2021.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de ADITIVO DE PRORROGAÇÃO do contrato 45/2018 - fornecedor GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME - Pregão 15/2018, cujo objeto é a contratação de empresa jornalística para publicação de Atos Oficiais do Município (Poder Executivo e Poder Legislativo), pelo período de mais 12 (doze) meses, concedendo o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor cm/coluna, conforme solicitado pelo Secretário de Administração.

Justifica-se a prorrogação tendo em vista a obrigatoriedade da publicação dos atos oficiais do Município.

Atenciosamente,

  
**Luiz Henrique Germano**  
Prefeito Municipal

060222

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Licitação.**

**Para: Divisão de Contabilidade**

Siqueira Campos, 18 de junho de 2021.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 45/2018, com a empresa Genesis Machado & Cia Ltda, cujo objeto é a "Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do Município (poder executivo e legislativo)", referente ao Pregão Presencial nº 15/2018, pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo Secretário de Administração.

Informamos que o valor máximo para os 12 (doze) meses será de **R\$ 417.480,00 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)**, sendo o montante de 98.000 cm/coluna à R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) o cm/ coluna.

Atenciosamente,

  
**Juliana Cristina de Souza**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

068223

Siqueira Campos, 18 de junho de 2021.

## MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

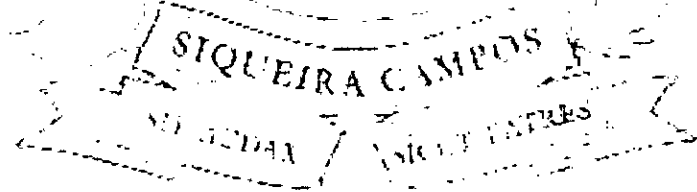
PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de prorrogação do contrato nº 45/2018.

O valor máximo do processo é de R\$ 417.480,00.

3.3.90.39.90.00.00		Serviços de Publicidade Legal	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(41) 18.0012.012.3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	1000	Divisão de contratos

*Ronivaldo José Estevão*  
**Ronivaldo José Estevão**  
Contador  
CRC/PR-063.947/O-7



000224

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ**  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De: Departamento de Licitação**

**Para: Departamento Jurídico**

Siqueira Campos, 21 de junho de 2021.

Prezados Senhores,

Pelo presente encaminhamos para análise e Parecer Jurídico o pedido para realização de **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** do contrato Nº 45/2018, com a empresa Genesis Machado & Cia Ltda, cujo objeto é a "Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do Município (poder executivo e legislativo)", referente ao Pregão Presencial nº 15/2018, pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme solicitado pelo Secretário de Administração, com o pedido de reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial por cm/coluna, onde o mesmo justifica o pedido de reajuste considerando todos os aumentos na matéria prima desde o ano de 2018 que foi realizada a Licitação até os dias atuais, justifica também o sr Secretário necessidade de renovação para mais 12 (doze) meses, tendo em vista a obrigatoriedade da publicação dos atos oficiais do Município.

Informamos que o valor máximo para os 12 (doze) meses será de **R\$ 417.480,00 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)**, sendo o montante de 98.000 cm/coluna à R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) o cm/ coluna.

Informamos ainda que o presente contrato possui vigência até o dia 02/07/2021.

Atenciosamente,

  
**Juliana Cristina de Souza**  
Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 214/2021.  
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.  
PARA: LICITAÇÃO.  
ASSUNTO: ADITIVO.

À apreciação deste Departamento Jurídico, veio memorando interno do Departamento de Licitação solicitando a realização de aditivo em relação a renovação pelo prazo de 12 meses do contrato 45/2018 cujo objeto é a contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do municípios.

Informa a Secretária de Administração que é de interesse da Administração Pública prorrogar os contratos cujo objeto fói descrito acima.

Verifico que o contrato 45/2018 decorrente do processo de licitação n. 15/2018 (pregão) possuem vigência formalizadas através do contrato e seus respectivos aditivos até o dia 02/07/2021, demonstrando assim sua vigência e a tempestividade do pedido.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em relação a prorrogação do prazo contratual não vislumbro óbice jurídico ao acatamento tendo em vista que o serviço a ser executado caracterizam como prestação continua, tempestividade do pedido e justificativa tanto por parte da administração municipal como do contratado (ofício n. 08/2021) atendendo os preceitos art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Noto também que houve pedido de reajuste de valores limitado à porcentagem de 25% do valor do contrato sob a justificativa de que houve aumentos na matéria prima desde o ano de 2018, ou seja, desde o inicio do contrato entre o município e o requerente.

Não existem duvidas a respeito dos aumentos de matéria prima decorrido no interstício de tempo que o presente contrato decorre.

Tal reajuste possui previsão na clausula nona do contrato firmado entre as partes que assim dispõe:

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato.

Analisando as clausulas contratuais não vislumbrei nenhuma regra sobre revisão anual pautada através de índices oficiais o que sinaliza possível erro na elaboração do mesmo contudo mesmo diante de tal omissão existe legalidade

no reajustes pautado nas regras do artigo 65 da lei de licitação, vejamos o que diz a lei Federal n. 8.666/93, artigo 65, "d":

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Analisando as regras do contrato bem como do artigo 65 da Lei 8666/93 é notável que a empresa deverá através de planilha (paragrafo segundo da clausula nona do contrato) demonstrar o reajustes de valores.

Lembramos ainda que o artigo 3 da Lei de Licitação não podemos nos furtar do fato que a Administração Pública deverá buscar a proposta mais vantajosa, confirmemos:

Lei 8.666/93

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da

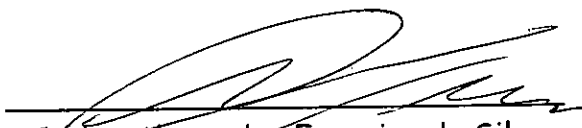


vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (grifei)

Deste modo este Departamento Jurídico entende que existe legalidade em equilibrar o preço do item solicitado desde que esteja presente as formalidades contratuais bem como deverá ser observado as regra contidas no artigo 3 da Lei Federal, n. 8.666/93, ou seja, a manutenção da proposta mais vantajosa.

É o parecer

Siqueira Campos, 22 de junho de 2021.

  
Carlos Alexandre Ferreira da Silva  
OAB PR 47.034.



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

1100229

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 45/2018  
CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SIQUEIRA  
CAMPOS E A EMPRESA GENESIS MACHADO & CIA  
LTDA - ME.

**CONTRATANTE:** Município de Siqueira Campos, inscrito no CNPJ (MF) n.º 76.919.083/0001-89, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, Siqueira Campos/PR, CEP 84940-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Henrique Germano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.473.449 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 278.117.609-59, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.272.797/0001-70, com sede a Rua Abelardo Rover n.º 626, Bairro Nascente do Sol, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor Genesis Machado, de nacionalidade brasileira, inscrita no CPF n.º 769.665.939-15.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 45/2018, referente ao Pregão Presencial 15/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é registro de preços para Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do Município (poder executivo e legislativo) pelo período de doze meses, conforme especificações no anexo I do presente edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Este Termo Aditivo altera a Cláusula Segunda do contrato prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, com vigência de 02 de julho de 2021 à 02 de julho de 2022, conforme artigo n.º 57 da Lei 8666/93, ficando reservado o direito de rescisão imediata deste termo aditivo, quando ocorrer a conclusão e homologação do novo Processo Licitatório que se encontra em andamento para este objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO


O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 417.480,00 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)**, sendo o quantitativo de 98.000 cm/coluna à R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) o cm/coluna, referente Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do Município (poder executivo e legislativo), conforme especificações no anexo I do presente edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus respectivos aditivos, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Siqueira Campos, 01 de julho de 2021.



LUÍZ HENRIQUE GERMANO  
Prefeito Municipal  
Contratante

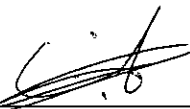


GENESIS MACHADO & CIA LTDA.

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Angélica Oliveira da Silva Rodrigues  
RG: 10.497.025-7



Willian Marinho de Oliveira  
RG: 10.640.916-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2018, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
**CONTRATADA:** GENESIS MACHADO & CIA LTDA-ME.  
**OBJETO:** Este Termo Aditivo prorroga por 12 (doze) meses o período de vigência do presente contrato, tendo validade de 02 de julho de 2021 à 02 de julho de 2022 com reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), ficam ratificadas as demais cláusulas.  
 Siqueira Campos, 01 de julho de 2021.  
**LUIZ HENRIQUE GERMANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
 Departamento de Administração - Divisão de Pessoal  
 CPNJ: 76.919.083/0001-89

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS/PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA-SE PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) HABILITADO(S)**, no Concurso Público Edital 001/2019 relacionado abaixo, conforme resultado final devidamente publicado:

<b>TRABALHADOR BRAÇAL (LISTA AFRODESCENDENTES)</b>	
3º Colocado - respeitada ordem de classificação	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

Considerando que tivemos 01 vacância de cargo em razão de aposentadoria de servidor, faz-se necessário o chamamento de 01 novo candidato para preenchimento da vaga gerada.

O convocado deverá comparecer até o dia 07 de julho de 2021, das 08h30min às 11h40min ou 13h00min às 17h20min, no Departamento de Administração (Divisão de Pessoal), situado na Rua Marechal Deodoro, 1837, prédio principal da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, para apresentação, entrega dos documentos e marcação dos exames de saúde pré-admissionais.

Advertimos que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na perda do direito a vaga, nos termos do item 16.2 do Edital 001/2019.

Siqueira Campos, 30 de junho de 2021.

**Luiz Henrique Germano**  
**Prefeito Municipal**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro  
 Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000  
 SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

**Publique aqui sua Publicidade Legal**

Balancos, Atas  
 Avisos de Leilão, de Pregão, de Abandono de Emprego;  
 Editais, Convocações  
 Anúncios de Início, Encerramento de Ações;  
 Publicação de Súmula  
 Comunicados e Declarações à Praça exigida  
 Orçamentos.

No E-mail- contato@jornalcn.com.br  
 Fone (43) 3571 1357  
 Whatsapp (43) 999337695

**JCN CORREIO DO NORTE**

**MEGALIMP**  
 SOLUÇÕES EM LIMPEZA

Excelência em Qualidade!

Produtos para Limpeza Doméstica

Sabonetes Líquidos

Produtos para Limpeza Automotiva

Papeléis

Coletores e Cestos para Coleta Seletiva

Descartáveis

Fone: 43 3571.4340

E-mail: megalimp@publinter.com.br

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1842 - Centro  
 CEP: 84.940-000 - Siqueira Campos - Paraná

www.megalimp.com.br